



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 20.029 , DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Promove Oficiais BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 11 e no Decreto n. 54, ambos de 9 de março de 1982, combinados com o artigo 61 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, e considerando, ainda, os autos constantes do Processo de Promoção n. 01-1501.00569-0000/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão do QOBM, pelo critério de merecimento, os seguintes Bombeiros Militares:

I - 1º TEN BM 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR;

II - 1º TEN BM 0560-8 DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO; e

III - 1º TEN BM 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL.

Art. 2º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão do QOBM, pelo critério de antiguidade, os seguintes Bombeiros Militares:

I - 1º TEN BM 0551-0 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ;

II - 1º TEN BM 0552-9 HUGO RIOS DE LARRAZABAL;

III - 1º TEN BM 0553-1 PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE;

IV - 1º TEN BM 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR;

V - 1º TEN BM 0555-5 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA;

VI - 1º TEN BM 0557-9 MÉRYCLES GUEDES NUNES;

VII - 1º TEN BM 0558-1 WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS; e

VIII - 1º TEN BM 0708-1 ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA.

Art. 3º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão do QOABM, pelo critério de merecimento, o 1º TEN BM 0132-7 ALDIR PRIHL.

Art. 4º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão do QOABM, pelo critério de antiguidade, os seguintes Bombeiros Militares:

I - 1º TEN BM 0157-3 JESUS DE SOUZA CASTRO; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

II - 1º TEN BM 0115-7 SIDNEI DE SOUZA SIMÕES.

Art. 5º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente do QOABM, pelo critério de antiguidade, os seguintes Bombeiros Militares:

I - 2º TEN BM 0064-6 LOURINALDO FERREIRA DE LIMA;

II - 2º TEN BM 0063-4 JOSÉ JOAQUIM DA SILVA; e

III - 2º TEN BM 0058-1 ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador